



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.313/2021.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202105000274579 e considerando o disposto no art. 162 da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), combinado com com o art. 16, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos o expediente presencial e o atendimento ao público externo, pelo período de 20 (vinte) dias úteis, a partir do dia 17 de maio de 2021, com curso normal de prazos nos autos eletrônicos, mas suspensão de prazos para as partes nos processos físicos e híbridos que tramitam na Comarca de Cidade Ocidental.

Art. 2º. Encaminhe-se cópia deste decreto para o Ministério Público Estadual e Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás e a Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM 23

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 411169692678 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202105000274579

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 17/05/2021 às 18:06

